



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 02-2019 – SIAM nº 0007798/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 22690/2018/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Prime Reciclagem de Pneus LTDA	<b>CNPJ:</b> 31.265.996/0001-90	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Prime Reciclagem de Pneus LTDA	<b>CNPJ:</b> 31.265.996/0001-90	
<b>MUNICÍPIO:</b> Mateus Leme	<b>ZONA:</b> urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não se aplica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos.	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Varlei Marra – Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Fundição		ART: 14201800000004828542 CREA – MG: 04.4.0000035304	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Geógrafo		1.269.800-7	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 02-2019

O empreendimento Prime Renovadora de Pneus LTDA atua no ramo “indústria de borracha”, exercendo suas atividades no município de Mateus Leme – MG. Em 23 de novembro de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 22690/2018/001/2018 na modalidade LAS/RAS para desenvolvimento da atividade “Recauchutagem de Pneumáticos”, C-02-03-8 (DN217/17). Sua área útil de 0,540 ha justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

A empresa será instalada na zona urbana de Mateus Leme e inicialmente contará com 15 funcionários no setor de produção e 6 no setor administrativo. A empresa operará em turno único, 5 dias por semana.

A atividade consiste na recuperação de pneus usados e desgastados que serão encaminhados ao empreendimento onde passarão por processo de recauchutagem tornando-se aptos à reutilização. Antes de serem encaminhados ao processo produtivo, os pneus passarão por processo de limpeza e inspeção, com o objetivo de se determinar quais poderão ser recuperados dentro das normas de segurança.

Os pneus que forem reprovados serão estocados temporariamente até serem devolvidos aos clientes. Os pneus aprovados serão encaminhados às etapas de raspagem (para retirada dos frisos), escariação (eliminação de cortes e furos), cimentação (aplicação de cola para fixação da banda), cobertura (aplicação a quente de borracha) e acabamento (para eliminação de imperfeições superficiais).

A água utilizada no empreendimento (máximo de 42,6 m<sup>3</sup>/mês), para o consumo humano (sanitários e refeitórios) e para produção de vapor, é proveniente da concessionária local (Copasa).

Quanto à lenha utilizada para abastecer a caldeira, foi apresentado o Certificado de Registro do IEF, nº 355028, para empresa consumidora de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e pluviais, de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos além de ruídos e vibrações.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários (2,10 m<sup>3</sup>/dia), oriundos dos banheiros e refeitório, serão encaminhados para sistema composto por caixa gradeada, fossa séptica e filtro anaeróbio, antes de ser enviado à rede pública. O efluente pluvial que incide sobre a área do empreendimento será destinado a um sistema de drenagem constituído de calhas/canaletas direcionado para a rede de drenagem pública.

As emissões atmosféricas, serão provenientes de uma caldeira abastecida com lenha. Como medida mitigadora o empreendedor informou que foi instalado na chaminé, um sistema de tratamento do efluente atmosférico do tipo “lavador de gases”, cujo objetivo



é promover a remoção do material particulado por meio de colisão entre o material com gotas de água. A fim de uma melhor dispersão das emissões atmosféricas, a chaminé da caldeira foi elevada em aproximadamente 4 metros.

No tocante à geração de resíduos sólidos, estes se dividem em resíduos de Classe I. (resíduos de borracha e vasilhames) e de Classe II (papel, plástico, resíduo doméstico, além de cinzas de caldeira e lodo da fossa séptica). Todos os resíduos gerados no empreendimento serão destinados a empresa especializadas devidamente licenciadas.

Os ruídos e vibrações gerados na operação de máquinas e equipamentos serão mitigados por meio de calibragem dos mesmos. Como o empreendimento ainda não está em operação, não foi realizado o monitoramento do ruído externo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prime Renovadora de Pneus LTDA” para a atividade de “recauchutagem de pneumáticos”, no município de Mateus Leme - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prime Renovadora de Pneus LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar monitoramento imediato da fonte fixa de emissão atmosférica (chaminé).	Até 60 dias após a publicação desta licença
03	Implantar, <u>de imediato</u> , cortina arbórea nos limites do empreendimento com apresentação anual de relatório técnico fotográfico contendo informações sobre: espécie arbórea plantada, estágio de desenvolvimento das mudas, tratos culturais adotados (controle de pragas, adubação, indivíduos mortos e substituídos).	O primeiro relatório deve ser apresentado até 90 dias após a concessão da licença. Os demais devem apresentados anualmente durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prime Renovadora de Pneus LTDA”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema Fossa Séptica.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada no sistema separador de água e óleo. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

### 4. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	0.0018608	Definidos de acordo com o tipo de combustível e potência nominal	1º relatório trimestral e estando dentro dos limites, os relatórios subsequentes serão entregues anualmente

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-XX, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.